



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001945/026/13

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2013.

Prefeito: José Luis Pedrão.

Advogado: Mariza Molinari Scrignoli.

Acompanham: TC-001945/126/13 e

Expediente: TC-001330/008/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Execução Orçamentária: Superávit de 5,43% - R\$ 1.374.037,20

Aplicação ensino: 25,46% **Magistério:** 76,32% **FUNDEB:** 100%

Despesas com pessoal e reflexos: 49,79% **Aplicação na saúde:** 28,36% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de março de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR